

## ESCLARECIMENTO ÀS DÚVIDAS

### EMPRESA

**Narciso Flesch ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.940.768/0001-00, com sede na Rua Nova Petrópolis, 190, na cidade de Dois Irmãos, estado do Rio Grande do Sul.

### ITENS SOBRE OS QUAIS REQUER ESCLARECIMENTOS:

Item 6.2.5.1.IV “a” e “f”, Anexo II, e Anexo VII, do Edital Pregão Presencial PP 01 2015

### FORMA DE ENVIO:

Email enviado por **Narciso Flesch** <[narciso@bereitengenharia.com](mailto:narciso@bereitengenharia.com)> no dia 05 de fevereiro de 2015, tendo por assunto PP 01 2015, para: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br)

### CONTEÚDO

#### PRIMEIRO ITEM

#### *ITEM SOBRE O QUAL SUSCITA DÚVIDAS*

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **declarando ter a empresa licitante ter executado** serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente, a fiscalização de:

...

- f) Comprovante de capacidade profissional **do responsável técnico** - de Nível Superior - do objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT - emitida pelo CREA, comprovando **que o profissional é detentor** de responsabilidade técnica pela fiscalização de fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da aquisição, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

*PERGUNTA:*

**Eu apresentando 1 (um) atestado, registrado, com CAT, seria o suficiente para atender esses dois itens, certo?**

ESCLARECIMENTOS:

**A alínea “a” do inciso IV do item 6.2.5.1. do edital dispõe sobre a comprovação de que a empresa executou serviços pertinentes.**

**A alínea “f” do inciso IV do item 6.2.5.1. do edital dispõe sobre a comprovação de que o profissional – responsável técnico - executou serviços pertinentes.**

SEGUNDO ITEM

*ITEM SOBRE O QUAL SUSCITA DÚVIDAS*

*Valor máximo apontado como referência.*

**PERGUNTA**

*Não há pergunta voltada para apresentação de esclarecimentos, mas sim, sugestão de majoração do valor máximo.*

ESCLARECIMENTOS:

PREJUDICADOS OS ESCLARECIMENTOS, POIS INEXISTENTE A DÚVIDA.

## TERCEIRO ITEM

<i>ITEM SOBRE O QUAL SUSCITA DÚVIDAS</i>		
<i>VIGÊNCIA DO CONTRATO</i>		
<b>PERGUNTA</b>		
<i>Se o prazo de vigência seria este ora transcrito:</i>		
<i>ETAPAS</i>	<i>SUB-ETAPA</i>	<i>PRAZO EM DIAS</i>
<i>1. ATÉ 20 sub SISTEMAS</i>	<i>DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO</i>	<i>240</i>
<i>2. DE 21 a 25 sub SISTEMAS</i>	<i>DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO</i>	<i>300</i>

## ESCLARECIMENTOS:

A vigência contratual está definida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA da MINUTA DO CONTRATO (Anexo VII), 13.1: *“O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser aplicadas as prerrogativas do art. 65 da mesma Lei.”*

O item 6.1.1 – supra transcrito acima – diz respeito aos compromissos da empresa que está fornecendo o Sistema de videomonitoramento público, a qual deverá cumprir estes prazos. Caberá a empresa vencedora da presente licitação, apurar – no seu trabalho de colaborador da fiscalização oficial - se es estes prazos estão sendo ou não cumpridos. Veja-se o conteúdo do item 6.1: *“A empresa contratada a partir da presente licitação, deverá fiscalizar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.”*

## FINALIZAÇÃO

Colocamo-nos a disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

**Documento formulado para que seja fornecido a empresa firmatária dos esclarecimentos, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br).**

Ibirubá, RS, 05 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente

**IRENEO ORTH**  
Presidente

**GUSTAVO PEUKERT STOLTE**  
Diretor Administrativo

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER, OAB.RS 34.861**  
**MAZUTTI SCHNEIDER DIREITO E AUDITORIA**  
CNPJ.MF 19.509.188/0001-26



Mazutti Schneider  
Direito e Auditoria

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LOSER**  
Pregoeira

**JULIO CÉSAR MACIEL KUHN**  
Equipe de Apoio

**RICARDO FOREGERINI**  
Equipe de Apoio

**Segue abaixo**

**TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO EMAIL**



Mazutti Schneider  
Direito e Auditoria

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Narciso Flesch** <[narciso@bereitengenharia.com](mailto:narciso@bereitengenharia.com)>

Data: 5 de fevereiro de 2015 12:01

Assunto: PP 01/2015

Para: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br)

Bom dia!

Gustavo conforme nossa conversa ontem, na visita técnica realizada, segue abaixo a solicitação de esclarecimento dos pontos levantados ontem, além daquele já enviado, sobre a planilha de composição da proposta.

Irei transcrever os dois parágrafos, que julgo, no meu caso, onde que sou o proprietário e o Engenheiro Responsável, serem o mesmo documento.

“Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente, a fiscalização de:

- Fornecimento e execução de sistema de video monitoramento público em alta definição;
- Fornecimento e execução de passagem de fibra óptica em vias públicas;
- Fornecimento e configuração de software de monitoramento para sistemas de vídeo monitoramento público; “ **Pág. 12**

“Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico - de Nível Superior - do objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT - emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica pela fiscalização de fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da aquisição, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do

objeto da licitação. “ **Pág. 14**

**Eu apresentando 1 (um) atestado, registrado, com CAT, seria o suficiente para atender esses dois itens, certo?**

O segundo ponto é em relação ao valor máximo apontado como referência. Como questionei ontem, pelo tamanho da obra, complexidade e tempo de envolvimento, esse valor está bem apertado. Abaixo temos uma referência extraída do link <http://www.senge-sc.org.br/v1/tabela-honorarios> , que fala sobre o percentual utilizado como referência para esse tipo de obra

“**§ 3º** - Os serviços de Fiscalização e Consultoria das Obras equivalem-se em remuneração aos de Direção, Assistência e Orientação Técnica, sendo seus Honorários fixados em 40%.

**Art. 2º** - Os Honorários, quando calculados em função do valor total das Obras, podem ser expressos através dos percentuais abaixo:

Estudos e Projetos: 4 a 8%

Administração e Controle de Materiais: 2 a 4%

Direção, Assistência e Orientação Técnica: 4 a 8%

Fiscalização e Consultoria: 4 a 8%”

**Como conheço o tipo de obra e o envolvimento, não seria necessário um percentual tão alto, mas seria mais adequado o que realmente se executa no mercado, como entre 3% do valor da obra, no máximo.**

O terceiro ponto é em relação ao tempo do contrato, pois pelo que entendi, o que rege o tempo nas cláusulas, é a tabela abaixo (pág. 117), podendo prorrogar por mais 90 dias, certo?

De momento seriam essas as dúvidas.

Fico no aguardo!

Att,

**Eng. Narciso Flesch**

CREA - RS125937

Fone: (54) 8434-7953

Skype: narciso.flesch

e-mail: [narciso@bereitengenharia.com](mailto:narciso@bereitengenharia.com)